



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA 3CCR/MPF Nº 4, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Grupo de Trabalho Agronegócio.

Vide [Portaria 3CCR nº 1, de 25 de fevereiro de 2022](#)

Alterado pela [Portaria 3CCR nº 2, de 11 de maio de 2022](#)

O COORDENADOR DA 3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos termos dos artigos 61 e 62, inciso II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

Considerando o disposto no artigo 26 do Regimento Interno da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão e na [Instrução Normativa nº 02/2016/3CCR, de 10 de março de 2016](#);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito desta 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, o Grupo de Trabalho Agronegócio - GT-Agronegócio.

Art. 2º. Observadas as atribuições regimentais e regulamentares, compete ao GT-Agronegócio auxiliar a 3ª CCR no planejamento e cumprimento de sua tarefa de coordenação, mediante a proposição de instrumentos e formas de atuação eficazes em temas afetos ao agronegócio, respeitando os fundamentos e princípios da ordem econômica.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras funções atribuídas pela 3ª Câmara, ao coordenador do GT-Agronegócio caberá:

I – estabelecer a rotina das atividades, sua forma de comunicação interna, agenda de discussão e datas de reuniões, em conformidade com as estratégias adotadas pela Câmara e sem prejuízo da observância de outras regras de gestão do desempenho em vigor;

II – representar aos poderes públicos, nos termos da lei e do regulamento;

III – propor, quando for o caso, a abertura de procedimento específico por ofício ou núcleo competente;

IV – apresentar relatório ao fim das atividades e, ordinariamente, no dia 30 de março do ano civil;

V – divulgar aos escritórios e procuradores naturais que atuem na área da 3ª CCR os resultados parciais e finais alcançados.

Art. 4º. O GT-Agronegócio terá a seguinte composição:

NOME	CARGO
GILBERTO BATISTA NAVES FILHO (COORDENADOR)	PROCURADOR DA REPÚBLICA
WALDIR ALVES (COORDENADOR-SUBSTITUTO)	PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA
RAFAEL MARTINS DA SILVA	PROCURADOR DA REPÚBLICA

Parágrafo único. Fica designado como coordenador o Procurador da República Gilberto Batista Naves Filho, que na sua ausência será substituído por Waldir Alves, Procurador Regional da República.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LIMA  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão

~~Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 mar 2021. Caderno Extrajudicial, p. 70.~~

**M P F**  
**Ministério Público Federal**